



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº655/2018

Institui a Língua Brasileira de Sinais - Libras como tema a ser abordado no contraturno das escolas municipais de educação integral.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Língua Brasileira de Sinais - Libras, como tema a ser abordado no contraturno das escolas municipais de educação integral, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular.

Art. 2º - O professor de LIBRAS e o Intérprete de Língua de Sinais, que atuarem nas escolas municipais de educação integral, deverão ter formação própria para o ensino de LIBRAS.

Art. 3º - Fica facultada a realização de contrato voluntário entre escola e profissional ou empresa para a aplicação das aulas do tema estabelecido nesta lei.

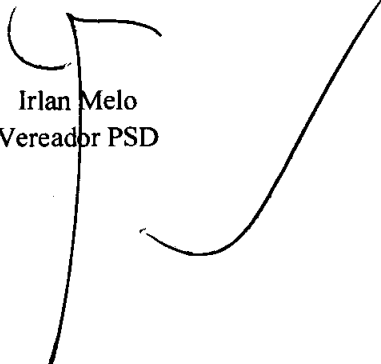
Parágrafo único - O contrato firmado com voluntário terá preferência sobre o oneroso.

Art. 4º - O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e ampliação dos objetivos desta lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020


Irlan Melo
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O Substitutivo-emenda apresentado visa corrigir a redação original do Projeto de Lei a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades. O texto original além de adentrar em competências específicas do Poder Executivo foca a visão do ensino de libras majoritariamente para os alunos surdos/mudos.

A política de educação integral em Belo Horizonte propõe o desenvolvimento dos estudantes, com projetos de inclusão social e oficinas de qualificação profissional, ampliação da jornada escolar e integração de espaços por meio de programas e projetos voltados para as diversas áreas do conhecimento, além de temáticas como segurança do trânsito, ações ambientais e de sustentabilidade, música, fotografia, dança, cultura, leitura, mídias e orientação profissional, línguas estrangeiras e artes marciais.

Assim, a Língua Brasileira de Sinais, além de método inclusivo, é uma língua que deve ser aprendida, não apenas pelas crianças com deficiência auditiva, mas também pelas ouvintes.

Nos dias atuais todo o processo educacional na infância tem como principal foco a formação para a cidadania, o que implica na necessidade do desenvolvimento de atitudes de respeito, de preservação da coletividade, da assunção da responsabilidade pelas próprias ações. Nessa perspectiva o espaço escolar, através da situação educativa torna se um ambiente ideal para dirimir qualquer forma de preconceito, priorizando a aprendizagem instituída nas diferenças.

É importante lembrar que o ensino da Língua de Sinais- LS é uma proposta com fins definidos: o aluno surdo que adquire e aprende a LS no início de sua escolarização – educação infantil e primeira etapa do ensino fundamental – é aquele que terá experiências e competência linguística suficiente para, não somente acessar o conhecimento, mas também transformar esse conhecimento de forma crítica e ativa. E mais do que isso: a língua de sinais é a língua por meio da qual as identidades surdas são constituídas e a cultura surda se manifesta.

Assim, entendemos ser necessária uma proposta interventiva sugerindo a introdução da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como recurso relevante para a implementação de ações educativas que promovam o desenvolvimento infantil, transformando o ambiente escolar num espaço interativo, de aprendizagens significativas onde o potencial criativo de cada criança seja estimulado, respeitando-se suas singularidades e valorizando as suas potencialidades.

Sabemos que estamos, infelizmente, longe do ideal de uma escola verdadeiramente bilíngue, contudo, precisamos com urgência introduzir o ensino da Libras na educação básica infantil. Assim, diante do novo texto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

